TC 008.921/2015-6
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Viana/MA
Proposta: Reenvio de comunicações

DESPACHO DA UNIDADE

1. Tratam os autos de TCE instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Rivalmar Luís Gonçalves Moraes, prefeito de Viana (MA) nas gestões 2005-2008 e 2009-2012, decorrente da impugnação total dos recursos repassados/não aprovação da prestação de contas pela não execução do objeto pactuado ao município de Viana (MA), por força do Convênio 794/2006, Siafi 590604, celebrado com a Funasa (peça 1, p. 109). O objeto da avença foi a execução de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de 95 módulos sanitários no bairro Boa Esperança, de acordo com o plano de trabalho aprovado e reformulado.

SANEAMENTO DE COMUNICAÇÕES

2. Faz-se, na sequência, apanhado da situação das comunicações efetivadas nesta fase processual, conforme instrução/despacho (peças 8 e 9):

2.1 **Deliberação saneada**: pronunciamento da Unidade de peça 9, cfe. quadro abaixo:

Quantidade de comunicações determinadas: oito. Todas as comunicações foram expedidas? Sim.				
Destinatário	**Ofício (peça)**	**Natureza**	**Informação no AR (peça)**	**Situação**
Prefeitura de Viana/MA	2736/2017 (10)	Citação	Ciente em 10/10/2017 (13)	Concluída. Não houve resposta (revelia)
Rivalmar Luís Gonçalves Moraes	2734/2017 (11)	Citação	Endereço insuficiente (14)	Pendente. Renovar em outro endereço.
Rivalmar Luís Gonçalves Moraes	2735/2017 (12)	Audiência	Endereço insuficiente (15)	Pendente. Renovar em outro endereço.

2.2 PESQUISAS DE ENDEREÇO[1]:

Responsável	Endereços	Base consultada
Rivalmar Luís Gonçalves Moraes	Rua Alteredo Nogueira, n. 510, Bairro Democrata, CEP 65.215-000, Viana/MA	Base da Cemar (peça 16, p. 2)
	Rua Dr. Castro Maia, nº 203, CEP 65.215-000, Viana/MA	Base Renach

[1] Na pesquisa de endereço são consultadas as bases da Receita Federal, Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR, as páginas da web "Telelistas.net", "102 Busca" e "Google.com", além das bases custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, informando no quadro apenas endereços **ainda não utilizados no processo** e com informações suficientes para a entrega, tais como nome da avenida/rua, número, CEP e cidade.

ENCAMINHAMENTO

3. Diante do exposto, com base na delegação de competência contida na Portaria MIN-WAR nº 1/2014, art. 1º, inciso II, **determino** que as comunicações destinadas ao Sr. Rivalmar Luís Gonçalves Moraes sejam reenviadas ***nos endereços indicados na pesquisa do subitem 2.2, supra***:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58620986.

a) Rua Alteredo Nogueira, n. 510, Bairro Democrata, CEP 65.215-000, Viana/MA – via postal;

b) Rua Dr. Castro Maia, nº 203, CEP 65.215-000, Viana/MA – via postal;

4. **Autorizo, desde logo,** a **citação e audiência por edital**, a ser publicada no Diário Oficial da União – DOU, **em caso** de insucesso da entrega da comunicação determinada acima, considerando que a pesquisa de endereço constante do subitem 2.2, supra, demonstra que foram efetuados esforços significativos para localizar os responsáveis.

SECEX/MA, 28/12/2017.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58620986.